

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA**  
**EM ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DA PRÁTICA EM DERMATOLOGIA DO CURSO DE**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLGIA EM ENFERMAGEM**

O presente regulamento tem por objetivo normatizar a realização dos componentes curriculares **ENF0745 - MÓDULO VI: Prática em Dermatologia I - Diagnóstico e Proposta Intervenção (CH 30h)** e **ENF0746 - MÓDULO XVIII: Prática em Dermatologia II - Implementação e Avaliação de Intervenção (CH 30H)** do Curso de Especialização em Dermatologia em Enfermagem, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de forma a orientar a realização dessa atividade obrigatória de formação, que deve ocorrer sob orientação da coordenação do curso, acompanhamento e supervisão de profissionais responsáveis pelos serviços/unidades, local de realização do estágio.

**CAPÍTULO I**  
**Do Caráter e Definição**

Artigo 1º Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II é uma atividade curricular de caráter obrigatório, previsto na proposta pedagógica do Curso de Especialização em Dermatologia em Enfermagem, com 60 (sessenta) horas de atividades, visando oportunizar aos alunos a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso, na aplicação da assistência de enfermagem as pessoas com problemas dermatológicos e/ou prevenção de lesões no contexto do cuidado individual e coletivo.

**CAPÍTULO II**  
**Das Condições para Realização dos Estágios**

Artigo 2º Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II poderá ser realizado em setores e unidades de saúde da atenção básica e/ou hospitalar de vinculação dos alunos, Centro Especializado de Tratamento de Úlceras Crônicas do município de Parnamirim/RN, no ambulatório de clínica cirúrgica do Hospital Universitário Onofre Lopes / UFRN ou outras instituições públicas ou privadas, sob a responsabilidade da Coordenação do curso.

Artigo 3º Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II poderá ocorrer em setores e unidades de saúde da atenção básica e/ou hospitalar de vinculação dos alunos, Centro Especializado de Tratamento de Úlceras Crônicas do Município de Parnamirim/RN, no Ambulatório de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário Onofre Lopes / UFRN ou outras instituições públicas ou privadas que tenham condições de:

- I - proporcionar experiências práticas na área de formação do aluno;
- II - dispor de profissional especializado ou qualificado que será responsável em atestar as atividades de estágio realizado pelo aluno.

Artigo 4º O estudante na condição de estagiário não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza e não pode ser remunerado.

### CAPÍTULO III

#### Do Propósito, Competências, Habilidades e Valores em Formação

Artigo 5º Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II tem como propósito o desenvolvimento de competências e habilidades para prestar assistência de enfermagem as pessoas em risco de desenvolver lesões ou com lesões dermatológicas já em desenvolvimento nos níveis de atenção à saúde, em serviços de atenção básica, média e alta complexidade, de natureza pública ou privada.

Artigo 6º - Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II visam o desenvolvimento nos alunos das seguintes competências/habilidades/valores/attitudes:

- I. Estímulo à consciência ética e formação de profissionais cidadãos comprometidos com o Sistema de Saúde;
- II. Atuação nos diversos níveis de atenção à saúde;
- III. Desenvolvimento da visão da integralidade dos usuários dos serviços de saúde;
- IV. Desenvolver a assistência de enfermagem utilizando o referencial da dermatologia;
- V. Desenvolver a assistência de enfermagem dermatológica com vistas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
- VI. Planejamento, implementação e participação nos programas de formação e qualificação contínua e da Educação Permanente dos trabalhadores na temática da dermatologia.

### CAPÍTULO IV

#### Da Realização do Estágio Supervisionado

Artigo 7º - Os Módulos Práticos em Dermatologia I e II deverão ser desenvolvidos em setores e unidades de saúde da atenção básica e/ou hospitalar de vinculação dos alunos, Centro Especializado de Tratamento de Úlceras Crônicas do município de Parnamirim/RN, no ambulatório de clínica cirúrgica do Hospital Universitário Onofre Lopes / UFRN ou outras instituições públicas ou privadas, e ter como base um programa e carga horária de 60 horas a serem cumpridos conforme exigências do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 8º - Serão consideradas atividades de práticas:

- I. Prescrição e assistência de enfermagem a pessoa em risco de desenvolver lesões ou com lesões dermatológicas já em desenvolvimento, de forma individual ou para grupos de pessoas;
- II. Atividade educativa que envolva a temática de dermatologia;
- III. Outras atividades não elencadas, mas que envolve o processo de cuidar em enfermagem com vistas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de pessoas em risco ou com problemas dermatológicos.

Artigo 9º - O cumprimento total da carga horária total de 60 (sessenta) horas de atividades de práticas é **obrigatório**, podendo ser atendida da seguinte forma:

- I. **Obrigatoriamente** 30 (trinta) horas serão realizadas no Centro Especializado de Tratamento de Úlceras Crônicas do município de Parnamirim/RN e/ou no Ambulatório de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário Onofre Lopes / UFRN, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, podendo o aluno escolher as

- datas conforme disponibilidade dos serviços de saúde, supervisores do curso e/ou profissional capacitado;
- II. Nas datas definidas no item I serão organizadas para que os alunos desenvolvam as atividades descritas no artigo 8º;
  - III. O aluno(a) poderá cumprir até 30 (trinta) horas de estágio em outras instituições públicas ou privadas, inclusive no local de trabalho do aluno(a), sendo necessário aprovação do planejamento feito pelo aluno, junto à coordenação do curso, e sob a supervisão de profissional capacitado.

Artigo 10º - A carga horária de estágio realizada pelo aluno(a) em outras instituições públicas ou privadas, inclusive no local de trabalho do aluno(a) será comprovada mediante frequência e registro das atividades.

Artigo 11 - A carga horária de estágio realizada em setores/unidades de instituições públicas ou privadas, inclusive no local de trabalho do aluno(a), será comprovada mediante declaração emitida pelo gestor/profissional responsável pelo local de realização do estágio, conforme sugestão no Apêndice A.

Artigo 12 - As atividades desenvolvidas em setores/unidades de instituições públicas ou privadas, inclusive no local de trabalho do aluno(a) serão comprovadas mediante relatório apresentado pelo aluno (Apêndice B).

Artigo 13 – Os documentos comprobatórios da realização das atividades práticas deverão ser entregues na secretaria do Departamento de Enfermagem ou digitalizados e enviados para o email [enfermagememdermatologia.ufrn@hotmail.com](mailto:enfermagememdermatologia.ufrn@hotmail.com) até o dia 31 de janeiro de 2021.

Artigo 14 – A programação das atividades práticas no cenários disponibilizado será elaborada com a ajuda dos(as) alunos(as) de acordo com o Apêndice C.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Artigo 15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso ouvido os setores competentes da instituição relacionados ao curso de especialização.

Artigo 16 - Este presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFRN.

Natal/RN, 29 de julho de 2019.

Prof. Dr. Gilson de Vasconcelos Torres  
Coordenação do Curso de Especialização em Dermatologia em Enfermagem

## APÊNDICE A

### TIMBRE

Endereço/email/telefone

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) aluno(a) do Curso de Especialização em Dermatologia em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no componente curricular **ENF0745 - MÓDULO VI: Prática em Dermatologia I - Diagnóstico e Proposta Intervenção (CH 30h)** e **ENF0746 - MÓDULO XVIII: Prática em Dermatologia II - Implementação e Avaliação de Intervenção (CH 30H)**, desenvolveu as atividades

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, cumprindo \_\_\_\_\_ horas de estágio.

Ao final, o(a) aluno(a) cumpriu as atividades práticas em dermatologia desenvolvendo competências, habilidades, valores e atitudes voltadas à consciência ética, desenvolvimento da visão da integralidade em consonância com a assistência de enfermagem e utilizando o referencial da dermatologia.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
Cargo do responsável

## APÊNDICE B

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLGIA EM ENFERMAGEM**  
ENF0745 - MÓDULO VI: PRÁTICA EM DERMATOLOGIA I - DIAGNÓSTICO E  
PROPOSTA INTERVENÇÃO  
ENF0746 - MÓDULO XVIII: PRÁTICA EM DERMATOLOGIA II -  
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INTERVENÇÃO

### **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO INTEGRADO**

**CAPA:**

**CONTRA – CAPA**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE</b> <b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ENFERMAGEM</b> <b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM</b> <b>DERMATOLGIA EM</b> <b>ENFERAMGEM</b>	<b>RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE PRÁTICA NO(A) .....</b>  <b>ALUNO(A)</b> <b>RESPONSÁVEL</b>
<b>RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE PRÁTICA NO(A) ....</b>  <b>LOCAL/ DATA/ ANO</b>	    <b>LOCAL/ DATA/ ANO</b>

### **SUMÁRIO**

1. Introdução
2. Relato das ações desenvolvidas
3. Considerações
4. Bibliografia
5. Anexos

### **INTRODUÇÃO**

- Apresentação e propósito do relatório.
- Objetivos da atividade prática.
- Serviço/Unidade onde realizou a atividade prática e período: Caracterização da Unidade de Saúde: Pública ou privada; Inserção no SUS; Área de atuação: abrangência, serviços oferecidos, clientela atendida.

### **RELATO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

- Descrever as atividades realizadas, relacionando a prática vivenciada com o referencial teórico estudado no curso.

- Relatar a inserção do estudante no serviço/unidade, na comunidade e a interação com a equipe de saúde.

### **CONSIDERAÇÕES**

- Ressaltar os aspectos que facilitaram e dificultaram o desenvolvimento do estágio.
- Relevância do estágio para a formação profissional e para a integração ensino/serviço/comunidade.
- Sugestões para a melhoria dos serviços e do ensino.

